



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 877/2024
DE 30.12.2024

“Dispõe sobre o estabelecimento de normas relativas ao encerramento do exercício de 2024, da execução orçamentária da administração direta do município de ANGATUBA e dá outras providências.”

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as normas do direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101/00 – LRF;

CONSIDERANDO que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício, em especial, onde se verifica várias providências a serem tomadas pela administração;

CONSIDERANDO que os recentes entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que somente integrarão como despesas do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte para fins de apuração de gastos com educação e saúde;

CONSIDERANDO AINDA que o encerramento do exercício financeiro de 2024 e as rotinas para consolidação do Balanço Geral do Município a serem efetuadas por meio do sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício.

DECRETA:

Art. 1º. As despesas relativas a empenhos de Restos à Pagar de exercícios anteriores e

N



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

empenhos à pagar do exercício de 2024 não liquidados até a data de 31 de dezembro de 2024 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único: Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas contraídas no exercício de 2024, empenhadas e não liquidadas, e de exercícios anteriores, oriundas de contrato continuado com medição programada e vencimento até 31 de janeiro de 2025, poderão, havendo disponibilidade financeira vinculada, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscrita em Restos à Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2024, com vencimento para o exercício de 2025, deverão ser inscritas em Restos à Pagar Processados.

Art. 4. Os contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2025 deverão ter os empenhos liquidados, até o limite do mês de dezembro do corrente, devendo as despesas do exercício vindouro, serem suportadas com recursos da dotação do exercício de 2025.

Art. 5º- As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizados no exercício de 2024 deverão ser encaminhadas para o processamento contábil até o dia 31 do mês de dezembro de 2024.

Art. 6º. As reservas de dotações não empenhadas até a data de 31 de dezembro deverão ser canceladas.

Art. 7º. As despesas de empenhos inscritos em Restos à Pagar de Exercícios anteriores e empenhos à pagar do exercício de 2024 LIQUIDADAS, que sejam objeto de repactuação de dívidas junto a fornecedores, créditos de concessionárias de serviços públicos, débitos para com a Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda as oriundas de contratos com discussão judicial serão canceladas até o final do exercício financeiro de 2024.

Art. 8º. Os serviços de contabilidade ficam autorizados à proceder o cancelamento dos empenhos nos termos deste decreto.


N



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Angatuba, 30 de dezembro de 2024.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Em 30.12.2024